



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**EMENDA MODIFICATIVA** ao inciso II do art. 4º do Projeto de Lei 06/2021, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no Município de Santo André e dá outras providências.

O art. 4º, inc. II do Projeto de Lei 6, de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“II - cópia de um dos documentos comprobatórios da propriedade do imóvel: matrícula, escritura, contrato de compra e venda ou qualquer outro título que comprove a aquisição do imóvel e, em caso de falecimento ou incapacidade do titular, comprovação de vínculo familiar com o proprietário, devendo a área do imóvel constante no título de propriedade ser a mesma do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do imóvel.”

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

PROF. JOBERT MINHOCA  
Vereador

